

**ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA****Edital n.º 978/2020**

Sumário: Concurso de seleção internacional para um lugar de doutorado equiparado a investigador auxiliar, na área científica de Ciências Sociais e Humanidades.

Abertura de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um(a) investigador(a) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017 de 19 de julho

I — Maria de Lurdes Reis Rodrigues, Reitora do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, torna público que por seu despacho de 21 de julho de 2020, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis contados do dia útil imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso de seleção internacional para um (1) lugar de Doutoramento equiparado a Investigador Auxiliar, na área científica de Ciências Sociais e Humanidades, no âmbito do Financiamento Programático — UIDP/03127/2020, da Unidade de Investigação — Centro de Estudos Sobre a Mudança Socioeconómica e o Território — DINÂMIA'CET-Iscte — financiada por fundos nacionais através da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (FCT).

A contratação é feita na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto ao abrigo do Código do Trabalho. O concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento do lugar indicado, podendo ser feito cessar até à homologação da respetiva lista de ordenação final de candidatos e caducando com a ocupação do lugar em oferta.

II — Legislação aplicável

1 — O concurso rege-se pelas disposições constantes no Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 57/2017 de 19 de julho, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), pelo Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017 de 29 de dezembro que regulamenta os níveis remuneratórios dos contratos, bem como pelo Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

2 — O concurso é aberto ao abrigo da alínea *b)* do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, e da alínea *a)* do n.º 1 do artigo 28.º do Regulamento do Emprego Científico (REC).

III — Local de trabalho

O local de trabalho situa-se no ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, Av.ª das Forças Armadas, 1649-026 Lisboa.

IV — Remuneração

A remuneração mensal a atribuir tem por referência o nível remuneratório da categoria de investigador auxiliar, prevista no Estatuto da Carreira de Investigação Científica, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, na sua redação atual, no valor líquido de 3 191,82 euros.

V — Descritivo do lugar

O DINÂMIA'CET é uma unidade de investigação caracterizada pela sua matriz transdisciplinar. O(A) Investigador(a) deverá trabalhar para garantir a coerência interna do projeto e da equipa de investigação da unidade, através da coordenação da articulação das Linhas Temáticas Integradoras com a atividade dos 3 grupos de investigação, devendo garantir igualmente o funcionamento eficiente desta unidade de investigação. Deste modo, o(a) Investigador(a) integrará a equipa de investigadores do DINÂMIA'CET, desempenhando essencialmente atividades funcionais relacionadas com a estruturação e implementação do projeto de desenvolvimento científico (envolvendo, entre outros, a produção de conhecimento, a mensuração de impactos, a comunicação de ciência e a transferência do conhecimento produzido para a comunidade).

Tarefas a desempenhar:

Identificar e disseminar oportunidades de financiamento nacionais e internacionais, bem como ferramentas úteis de apoio à investigação;

Garantir apoio aos investigadores em processos de organização de candidaturas, bem como no estabelecimento de parcerias necessárias para esse fim, com o objetivo de melhorar a capacidade do DINÂMIA'CET de liderar esses processos;

Apoiar a capitalização e transferência dos resultados dos projetos de I&D;

Colaborar com os Coordenadores de Grupo de Investigação (RG) e com os dinamizadores de Linhas temáticas e de Linhas Temáticas Integradoras no desenvolvimento das suas atividades, designadamente através da articulação, facilitação e disseminação de informação entre estes vários protagonistas;

Organizar reuniões regulares entre os diferentes grupos de investigação e outros encontros informais com o objetivo de dinamizar as Linhas Temáticas Integradoras identificadas no Plano de Atividades do DINÂMIA'CET;

Monitorizar os resultados da investigação produzida e contribuir para a avaliação dos impactos da investigação desenvolvida no âmbito do DINÂMIA'CET;

Apoiar na elaboração dos relatórios de atividades e planos de ação do DINÂMIA'CET;

Organizar atividades públicas de divulgação de conhecimento;

Realizar tarefas de investigação de acordo com o seu plano individual de investigação.

VI — Requisitos de admissão a concurso

1 — Ao concurso podem ser opositores (as) candidatos (as) nacionais, estrangeiros (as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor e detentores de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

2 — Constituem requisitos de admissão ao presente concurso:

a) Titularidade do grau de doutor(a) no Domínio das Ciências Sociais, com formação (licenciatura e/ou mestrado) em Economia, Sociologia e/ou Gestão;

b) Experiência mínima de investigação pós-doutoral de pelo menos 3 anos, fortemente alinhada tematicamente com as linhas de investigação e com a matriz transdisciplinar do DINÂMIA'CET;

c) Experiência, como gestor de C&T, na elaboração de candidaturas de I&D nacionais e/ou internacionais, nomeadamente com financiamento pela FCT ou pela União Europeia (programas-quadro, de cooperação europeia ou outros), para domínios de aplicação relacionados com as áreas estratégicas do DINÂMIA'CET, com casos comprovados de sucesso na captação de financiamento e implementação de projetos;

d) Experiência, como investigador(a), na elaboração de candidaturas de I&D nacionais e internacionais, nomeadamente com financiamento pela FCT ou pela União Europeia (programas-quadro, de cooperação europeia ou outros), para domínios de aplicação relacionados com as áreas estratégicas do DINÂMIA'CET, com casos comprovados de sucesso na captação de financiamento e implementação de projetos;

e) Experiência na elaboração de candidaturas, a programas de financiamento de investigação nacionais e internacionais;

f) Conhecimento sólido em informática e proficiência no uso de uma variedade de pacotes de software, incluindo MS Word, MS Excel, MS PowerPoint, Gephi, NVivo, SPSS;

g) Domínio da língua portuguesa e inglesa falada e escrita.

VII — Formalização da candidatura

1 — As candidaturas são instruídas com os seguintes documentos:

a) Requerimento de admissão a candidatura, de acordo com o formulário de utilização obrigatória, disponível em <https://www.ISCTE-iul.pt/conteudos/ISCTE/quem-somos/trabalhar-no-ISCTE/1393/concursos3>

b) Documento comprovativo da titularidade do grau de doutor. No caso de titulares do grau de doutor/a obtido no estrangeiro, devem os candidatos comprovar o respetivo reconhecimento ou equivalência de grau devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data da celebração do contrato.

c) Carta de motivação, com uma extensão máxima de 750 palavras, contendo: i) reflexão sobre as atividades pertinentes para o presente concurso desenvolvidas nos últimos cinco anos

e perspetivas futuras do trabalho a desenvolver; *ii*) e reflexão sobre a adequação do candidato às atividades de investigação previstas no âmbito do projeto e da Unidade de Investigação para a qual está a concorrer (DINÂMIA'CET-Iscte).

d) *Curriculum vitae* detalhado, estruturado de acordo com os critérios de avaliação patentes no edital.

2 — As candidaturas podem ser apresentadas em língua portuguesa ou inglesa e devem ser entregues exclusivamente, através da plataforma de recrutamento (<https://recrutamento.iscte-iul.pt>).

3 — São excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

VIII — Critérios de seleção

1 — Nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2016 a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos.

2 — A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade dos contributos científicos dos/as candidatos/as nas áreas referidas no ponto V, considerando-se:

a) A produção científica dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo candidato e fortemente alinhada tematicamente com as linhas de investigação e com a matriz transdisciplinar do DINÂMIA'CET;

b) As atividades de investigação desenvolvidas nos últimos cinco anos consideradas de maior impacto pelo candidato e fortemente alinhada tematicamente com as linhas de investigação e com a matriz transdisciplinar do DINÂMIA'CET;

c) As atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato e fortemente alinhada tematicamente com as linhas de investigação e com a matriz transdisciplinar do DINÂMIA'CET;

3 — O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do candidato, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

IX — Métodos de seleção

1 — O método de seleção a utilizar é a avaliação curricular.

2 — Os critérios de avaliação curricular adotados são os seguintes:

a) Produção científica nos últimos cinco anos fortemente alinhada tematicamente com as linhas de investigação e com a matriz transdisciplinar do DINÂMIA'CET (40 %). Na avaliação deste critério ter-se-á em consideração as publicações científicas — artigos em revistas científicas indexadas, livros, capítulos em livros, working papers com revisão científica e atas de encontros científicos — comunicações em conferências, organização de eventos científicos nacionais ou internacionais, e prémios.

b) Atividades de investigação nos últimos cinco anos fortemente alinhada tematicamente com as linhas de investigação e com a matriz transdisciplinar do DINÂMIA'CET (40 %). Na avaliação deste critério ter-se-á em consideração a participação e/ou liderança de projetos de investigação, e a participação em redes e parcerias (nacionais ou internacionais). É valorizado um elevado nível de conhecimento sobre o Sistema Científico Nacional, as Políticas e os Programas Nacionais e Europeus de Ciência, Tecnologia e Inovação, nomeadamente no que respeita a agências financiadoras de I&D e aos diferentes mecanismos de financiamento.

c) Atividades de extensão, disseminação de conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos fortemente alinhada tematicamente com as linhas de investigação e com a matriz transdisciplinar do DINÂMIA'CET (20 %), designadamente: de promoção e monitorização da cultura e prática científicas; e de divulgação de conhecimento e resultados de pesquisa à sociedade, para públicos

académicos e não académicos. É valorizada a aptidão comprovada para comunicar efetivamente com uma variedade de audiências, académicas e não académicas, bem como a capacidade demonstrada para organizar eventos científicos, de ligação ciência-sociedade/empresas e de comunicação de ciência.

3 — O júri procede à avaliação curricular dos candidatos em obediência aos critérios adotados utilizando uma escala inteira de 0 a 100, sendo a classificação final obtida pela média das pontuações atribuídas por cada um dos elementos do júri.

X — Admissão em mérito absoluto

Os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 70 pontos consideram-se aprovados em mérito absoluto, sendo os restantes excluídos do processo concursal considerando o júri não serem detentores (as) de um currículo científico e profissional que revele perfil adequado ao lugar a concurso.

XI — Classificação e ordenação final

A classificação final de cada candidato corresponde à pontuação obtida na avaliação curricular, cabendo ao júri elaborar a lista de ordenação dos candidatos aprovados com a respetiva classificação.

XII — Audiência de interessados

1 — Das listas de candidatos admitidos e excluídos bem como da lista de classificação final e ordenação dos candidatos, há lugar a audiência de interessados, nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, procedendo-se à notificação dos interessados por mensagem de correio eletrónico e publicitação no sítio da internet do ISCTE.

2 — O processo de concurso poderá ser consultado pelos candidatos na Unidade de Recursos Humanos, nos termos indicados na notificação referida no ponto anterior.

XIII — Constituição do júri

Em conformidade com o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, o júri é constituído pelo Doutor Pedro Miguel Alves Felício Seco da Costa, Diretor do DINAMIA/CET-Iscte, que preside, e pelas Doutoradas Ana Cristina Costa, Professora Auxiliar do Iscte e Maria Assunção Gato, Investigadora do Iscte.

XIV — Política de não discriminação e de igualdade de acesso

O Iscte promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

XV — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

21 de julho de 2020. — A Reitora, *Maria de Lurdes Rodrigues*.

313440081